

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03A – HABITAÇÃO

| Uso da edificação | Compartimento | Dimensionamento mínimo | | | Insolação e ventilação proporcionadas | Aberturas (fração da área) | | |
|-------------------|--|------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----|
| | | Pé direito (m) | Área (m ²) | Círculo inscrito (Øm) | | insolação | ventilação | |
| Habitação | Salas, Dormitórios, Escritório/Estudo | 2,70 | 8,00 | 2,50 | Espaço "I" | 1/8 e no mínimo 0,60m ² | 1/16 e no mínimo 0,30m ² | |
| | Sala/ Dormitório | | 12,00 | | | | | |
| | Cozinha/Copa, Depósito >2,50m ² ⁽¹⁾ | 2,40 | 4,00 | 1,60 | Faixa "A" | | | |
| | Área de Serviço / Lavanderia | | 2,00 | 1,10 | | | | |
| | Banheiro ⁽²⁾⁽³⁾ | | 2,50 | | | | | |
| | Lavabos, Vestiários, Circulação, depósitos ≤2,50m ² e outros ⁽⁴⁾ | | --- | --- | Faixa "A" ⁽⁶⁾ | | | --- |
| | Garagem | 2,30 | 12,00 | --- | --- | | | --- |

TABELA- 03B – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

| Uso da edificação | Compartimento | Dimensionamento mínimo | | | Insolação e ventilação proporcionadas | Aberturas (fração da área) | |
|-------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| | | Pé direito (m) | Área (m ²) | Círculo inscrito (Øm) | | insolação | ventilação |
| Habitação de Interesse Social | Salas | 2,60 | 8,00 | 2,40 | Espaço "I" | 1/8 e no mínimo 0,60m ² | 1/16 e no mínimo 0,30m ² |
| | Dormitórios | | 8,00 | 2,20 | | | |
| | Sala/ Dormitório | | 12,00 | 2,40 | | | |
| | Cozinha | 2,40 | 4,00 | 1,60 | Faixa "A" | | |
| | Área de serviço | | 2,00 | 1,10 | | | |
| | Banheiro ⁽⁷⁾ | | 2,50 | | | | |

⁽¹⁾ Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

⁽²⁾ Insolação e ventilação podem ser por meios artificiais.

⁽³⁾ Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

⁽⁴⁾ Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

⁽⁵⁾ Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

⁽⁶⁾ Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

⁽⁷⁾ Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03C – COMERCIAL E DE SERVIÇOS

| Uso da edificação | Compartimento | Dimensionamento mínimo | | | Insolação e ventilação proporcionadas | Aberturas (fração da área) ⁽¹⁾ | |
|---|---|------------------------|------------------------|-----------------------|--|---|-------------------------------------|
| | | Pé direito (m) | Área (m ²) | Círculo inscrito (Øm) | | insolação | ventilação |
| Comercial e de Serviços | Salas, Reunião, Espera / Recepção | 2,70 ⁽²⁾ | 10,00 ⁽³⁾ | 2,40 ⁽⁴⁾ | Espaço "I" ou Faixa "A" ⁽⁵⁾ | 1/5 e no mínimo 0,60m ² | 1/10 e no mínimo 0,30m ² |
| | Salão Comercial (Pav. Térreo) | 3,00 | | | | | |
| | Copa ⁽⁶⁾ / Cozinha, Depósito > 2,50m ² ⁽⁷⁾ | 2,40 | 4,00 | 1,60 | Faixa "A" | 1/8 e no mínimo 0,60m ² | 1/16 e no mínimo 0,30m ² |
| | Refeitório | | 10,00 ⁽⁸⁾ | --- | | | |
| | Área de serviço | | 2,00 | 1,10 | | | |
| | Sanitários ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾ | | --- | 1,10 | Faixa "A" ⁽¹¹⁾ | --- | |
| | Vestiário, | | 6,00 | | | | |
| Circulação, Depósitos ≤2,50m ² ⁽¹²⁾ | --- | | --- | --- | --- | --- | |

⁽¹⁾ Poderão ser reduzidos quando através de abertura zenital.

⁽²⁾ Quando no térreo, mínimo 3,00m (três metros).

⁽³⁾ Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) cada.

⁽⁴⁾ Quando se tratar de salas de espera a área e o diâmetro do círculo não poderão ser inferiores a 4,00m² (quatro metros quadrados) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respectivamente.

⁽⁵⁾ Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

⁽⁶⁾ Nos comércios (exceto os de gênero alimentício) e serviços com área até 200,00m² (duzentos metros quadrados), e nos casos devidamente justificados, admitirá a redução da área para 2,60m² (dois metros e sessenta decímetros quadrados) devendo inscrever um círculo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), no mínimo.

⁽⁷⁾ Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

⁽⁸⁾ O refeitório terá área de 1,00m² (um metro quadrado) por usuário, abrigando, de cada vez, 1/3 (um terço) do total de empregados por turno de trabalho, sendo este turno o que tiver maior número de empregados.

⁽⁹⁾ Insolação e ventilação podem ser por meios artificiais.

⁽¹⁰⁾ Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

⁽¹¹⁾ Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

⁽¹²⁾ Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

⁽¹³⁾ Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03D – HOSPEDAGEM

| Uso da edificação | Compartimento | Dimensionamento mínimo | | | Insolação e ventilação proporcionadas | Aberturas (fração da área) ⁽¹⁾ | |
|---|---|------------------------|------------------------|-----------------------|--|---|-------------------------------------|
| | | Pé direito (m) | Área (m ²) | Círculo inscrito (Øm) | | insolação | ventilação |
| Hospedagem | Salas, Reunião, Espera / Recepção, | 2,70 ⁽²⁾ | 10,00 ⁽³⁾ | 2,40 ⁽⁴⁾ | Espaço "I" ou Faixa "A" ⁽⁵⁾ | 1/5 e no mínimo 0,60m ² | 1/10 e no mínimo 0,30m ² |
| | Repouso | 2,70 | 10,00 ⁽⁶⁾ | 2,40 | | | |
| | Copa ⁽⁷⁾ / Cozinha, Depósito > 2,50m ² ⁽⁸⁾ | 2,40 | 4,00 | 1,60 | Faixa "A" | 1/8 e no mínimo 0,60m ² | 1/16 e no mínimo 0,30m ² |
| | Refeitório | | 10,00 ⁽⁹⁾ | --- | | | |
| | Área de serviço | | 2,00 | 1,10 | | | |
| | Sanitários ⁽¹⁰⁾⁽¹¹⁾ | | --- | | | | |
| | Vestiário, | | 6,00 | --- | Faixa "A" ⁽¹²⁾ | --- | |
| Circulação, Depósitos ≤2,50m ² ⁽¹³⁾ | --- | | --- | | | | |

⁽¹⁾ Poderão ser reduzidos quando através de abertura zenital.

⁽²⁾ Quando no térreo, mínimo 3,00m (três metros).

⁽³⁾ Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) cada.

⁽⁴⁾ Quando se tratar de salas de espera a área e o diâmetro do círculo não poderão ser inferiores a 4,00m² (quatro metros quadrados) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respectivamente.

⁽⁵⁾ Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

⁽⁶⁾ Em se tratando dos dormitórios coletivos e similares, a área mínima será de 5,00m² (cinco metros quadrados) por leito.

⁽⁷⁾ Nos comércios (exceto os de gênero alimentício) e serviços com área até 200,00m² (duzentos metros quadrados), e nos casos devidamente justificados, admitirá a redução da área para 2,60m² (dois metros e sessenta decímetros quadrados) devendo inscrever um círculo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), no mínimo.

⁽⁸⁾ Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

⁽⁹⁾ O refeitório terá área de 1,00m² (um metro quadrado) por usuário, abrigando, de cada vez, 1/3 (um terço) do total de empregados por turno de trabalho, sendo este turno o que tiver maior número de empregados.

⁽¹⁰⁾ Insolação e ventilação podem ser por meios artificiais.

⁽¹¹⁾ Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

⁽¹²⁾ Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

⁽¹³⁾ Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

⁽¹⁴⁾ Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03E – INDUSTRIAL

| Uso da edificação | Compartimento | Dimensionamento mínimo | | | Insolação e ventilação proporcionadas | Aberturas (fração da área) ⁽¹⁾ | |
|-------------------|---|------------------------|------------------------|---------------------------|--|---|-------------------------------------|
| | | Pé direito (m) | Área (m ²) | Círculo inscrito (Øm) | | insolação | ventilação |
| Industrial | Salas, Reunião, Espera / Recepção | 2,70 ⁽²⁾ | 10,00 ⁽³⁾ | 2,40 ⁽⁴⁾ | Espaço "I" ou Faixa "A" ⁽⁵⁾ | 1/5 e no mínimo 0,60m ² | 1/10 e no mínimo 0,30m ² |
| | Galpão Industrial | 3,50 ⁽⁶⁾ | | | | 1/6 e no mínimo 0,60m ² ⁽⁷⁾ | 1/9 e no mínimo 0,40m ² |
| | Copa ⁽⁸⁾ / Cozinha, Depósito > 2,50m ² ⁽⁹⁾ | 2,40 | 4,00 | 1,60 | Faixa "A" | 1/8 e no mínimo 0,60m ² | 1/16 e no mínimo 0,30m ² |
| | Refeitório | | 10,00 ⁽¹⁰⁾ | --- | | | |
| | Área de serviço | | 2,00 | 1,10 | | | |
| | Sanitários ⁽¹¹⁾⁽¹²⁾ | | --- | Faixa "A" ⁽¹³⁾ | --- | | |
| | Vestiário, Circulação, Depósitos ≤2,50m ² ⁽¹⁴⁾ | | 6,00 | | | --- | |
| | --- | | --- | --- | | | |
| | | | --- | | | | |

⁽¹⁾ Poderão ser reduzidos quando através de abertura zenital.

⁽²⁾ Quando no térreo, mínimo 3,00m (três metros).

⁽³⁾ Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) cada.

⁽⁴⁾ Quando se tratar de salas de espera a área e o diâmetro do círculo não poderão ser inferiores a 4,00m² (quatro metros quadrados) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respectivamente.

⁽⁵⁾ Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

⁽⁶⁾ Podendo ser reduzido para no mínimo 3,00m (três metros) quando a área for igual ou menor a 80,00m² (oitenta metros quadrados).

⁽⁷⁾ Admitindo-se a iluminação zenital para o atendimento.

⁽⁸⁾ Nos comércios (exceto os de gênero alimentício) e serviços com área até 200,00m² (duzentos metros quadrados), e nos casos devidamente justificados, admitirá a redução da área para 2,60m² (dois metros e sessenta decímetros quadrados) devendo inscrever um círculo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), no mínimo.

⁽⁹⁾ Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

⁽¹⁰⁾ O refeitório terá área de 1,00m² (um metro quadrado) por usuário, abrangendo, de cada vez, 1/3 (um terço) do total de empregados por turno de trabalho, sendo este turno o que tiver maior número de empregados.

⁽¹¹⁾ Insolação e ventilação podem ser por meios artificiais.

⁽¹²⁾ Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

⁽¹³⁾ Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

⁽¹⁴⁾ Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

⁽¹⁵⁾ Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03F – EDUCAÇÃO INFANTIL

| Setor | Programa Mínimo (1) | Dimensionamento Mínimo (2) | | | Aberturas (fração da área) | | |
|-------------------|---|--|--|-------------------|--|------------|------|
| | Compartimento | Área | Requisitos Mínimos | Pé-Direito (3) | Insolação | Ventilação | |
| PEDAGÓGICO | BERÇÁRIO (crianças de 0 a 1 ano) | 2,00 m ² por criança da faixa etária | Poderá comportar no máximo 15 crianças | 3,00m | Espaço "I" | 1/5 | 1/10 |
| | SALA DE AULA (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses) | 1,00 m ² por criança da faixa etária | Poderá comportar no máximo 25 crianças | | | | |
| | PÁTIO COBERTO/ REFEITÓRIO (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses) | 0,50 m ² por criança da faixa etária | | 3,50m | | | |
| ADMINISTRATIVO | RECEPÇÃO / SECRETARIA | 10,00 m ² | --- | 2,70m | Espaço "I" ou faixa "A" ⁽⁴⁾ | 1/10 | 1/20 |
| | SALA PROFESSORES / REUNIÕES | 0,10 m ² pelo total de crianças / com mínimo de 8,00 m ² | | | | | |
| | ALMOXARIFADO | 8,00 m ² | | | | | |
| APOIO | BANHO (crianças de 0 a 1 ano) | 0,40 m ² por criança da faixa etária | 1 cuba de banho ou banheira para cada 10 crianças / Deverá apresentar água quente, bancada de troca e lavatório exclusivo para lavagem de mão das funcionárias | 2,50m | Faixa "A" ⁽⁵⁾ | 1/8 | 1/16 |
| | SANITÁRIO PARA ALUNOS (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses) | --- | 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 25 crianças da faixa etária / separados por sexo / com peças de tamanho apropriado para uso de crianças | | | | |
| ÁREAS DESCOBERTAS | ÁREA DE SERVIÇO | 10,00 m ² | Deverá ser isolada fisicamente dos demais ambientes frequentados pelos alunos e pelo público, com abrigo para botijões de gás, abrigo para lixo e ponto de água para lavagem de piso | --- | --- | --- | --- |
| | SOLÁRIO (crianças de 0 a 1 ano) | 2,00 m ² por criança da faixa etária | --- | | | | |
| | ÁREA DE RECREAÇÃO (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses) | 2,00 m ² por criança da faixa etária | | | | | |

(1) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(2) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(3) Em caso de adaptação poderá ser reduzido de acordo com o estabelecido na Subseção II – Das Edificações Para Usos Educacionais, da Seção V – Das Edificações Especiais e Sócioinstitucionais, do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES POR USO.

(4) Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

(5) Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03F – EDUCAÇÃO INFANTIL (CONTINUAÇÃO)

| Setor | Programa Mínimo (1) | Dimensionamento Mínimo (2) | | | Aberturas (fração da área) | | |
|---------|---|---|--|--------------------|-------------------------------|-----------|------------|
| | | Compartmento | Área | Requisitos Mínimos | Pé-Direito (3) | Insolação | Ventilação |
| SERVIÇO | LACTÁRIO (crianças de 0 a 1 ano) | 0,25 m ² por criança da faixa etária | Poderá ser instalado no mesmo ambiente da cozinha ou anexo a esta, desde que exista bancada separada para esta atividade e sejam observadas as mesmas características exigidas para a cozinha. Deve apresentar esterilizador de tanque para desinfecção de mamadeiras ou autoclave | 3,00m | Faixa "A" | 1/5 | 1/10 |
| | COZINHA (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses) | 0,25 m ² por criança da faixa etária para unidades até 100 crianças / a partir de 100 crianças acrescentar 0,05m ² por criança excedente de 100 | Deve conter ponto de água para lavagem de piso, ponto de água quente para lavagem utensílios, ponto de gás, telas milimétricas em todas as aberturas, pia para lavagem de utensílios, e uma pia exclusiva para lavagem de mãos das manipuladoras de alimentos | | | | |
| | DESPENSA | 20% da área da cozinha | --- | 2,70m | | 1/10 | 1/20 |
| | LAVANDERIA | 0,05 m ² pelo total de crianças | Deverá ser equipada para lavagem e secagem de roupas | | | 1/8 | 1/16 |
| | VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS | 6,00 m ² cada | 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 20 empregados / separados por sexo / deve conter armários para funcionários | 2,50m | | | |

1-Todo serviço de educação infantil pública ou privada deverá ser oferecido preferencialmente em pavimento térreo.

2-Quando se tratar de imóvel com mais de um pavimento, poderão funcionar em pavimentos superiores ao térreo única e exclusivamente os setores Administrativo, Serviço e a área de serviço, sendo vedada a utilização de tais espaços para quaisquer atividades com as crianças atendidas no local.

3- Poderão ainda funcionar em pavimentos inferiores ao térreo única e exclusivamente os setores Administrativo, Serviço e Áreas Descobertas – área de serviço e área de recreação (crianças na faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses) sendo vedado o solário (crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano).

4- As edificações destinadas à educação infantil deverão atender às normas gerais para promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

(1) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(2) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(3) Em caso de adaptação poderá ser reduzido de acordo com o estabelecido na Subseção II – Das Edificações Para Usos Educacionais, da Seção V – Das Edificações Especiais e Sócioinstitucionais, do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES POR USO.

(4) Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03G – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO

| Setor | Programa Mínimo (1) | Dimensionamento Mínimo (2) | | | Aberturas (fração da área) | | |
|----------------------|-----------------------------------|--|---|--------------------|-------------------------------|------------|------|
| | Compartimento | Área | Requisitos Mínimos | Pé- Direito (3) | Insolação | Ventilação | |
| PEDAGÓGICO | SALA DE AULA | 1,20 m ² por aluno | --- | 3,00m | Espaço "I" | 1/5 | 1/10 |
| | PÁTIO COBERTO/ REFEITÓRIO | 0,50 m ² por aluno (4) | | 3,50m | | | |
| ADMINISTRATIVO | RECEPÇÃO/ SECRETARIA | 10,00 m ² (5) | | --- | 2,70m | | |
| | SALA PROFESSORES / REUNIÕES | 0,10 m ² pelo total de alunos / com mínimo de 8,00 m ² | | | | | |
| | ALMOXARIFADO | 8,00 m ² | | | | | |
| APOIO | SANITÁRIO PARA ALUNOS | --- | 1 bacia, 1 lavatório, 1 chuveiro e 1 mictório para cada 25 alunos / separados por sexo | 2,50m | Faixa "A" (7) | 1/8 | 1/16 |
| SERVIÇO | COZINHA (8) | 0,25 m ² por aluno da faixa etária para unidades até 100 crianças / a partir de 100 alunos acrescentar 0,05m ² por aluno excedente de 100 | Deve conter ponto de água para lavagem de piso, ponto de água quente para lavagem utensílios, ponto de gás, telas milimétricas em todas as aberturas, pia para lavagem de utensílios, e uma pia exclusiva para lavagem de mãos das manipuladoras de alimentos | 3,00m | Faixa "A" | 1/10 | 1/20 |
| | DESPENSA | 20% da área da cozinha | --- | 2,70m | | | |
| | VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS (9) | 6,00 m ² cada | 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 20 empregados / separados por sexo / deve conter armários para funcionários | 2,50m | Faixa "A" (10) | | |
| ÁREAS DESCOBERTAS | ÁREA DE SERVIÇO | 10,00 m ² | Deverá ser isolada fisicamente dos demais ambientes frequentados pelos alunos e pelo público, com abrigo para botijões de gás, abrigo para lixo e ponto de água para lavagem de piso | --- | --- | --- | --- |
| | ÁREA DE RECREAÇÃO | 0,50 m ² por aluno (11) | | | | | |

- 1- As edificações destinadas ao ensino fundamental e médio deverão atender às normas gerais para promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

(1) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(2) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(3) Em caso de adaptação poderá ser reduzido de acordo com o estabelecido na Subseção II – Das Edificações Para Usos Educacionais, da Seção V – Das Edificações Especiais e Sócioinstitucionais, do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES POR USO.

(4) A soma da área de recreação coberta e descoberta deverá ser de no mínimo 2,00 m² (dois metros quadrados)

(5) Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) cada.

(6) Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

(7) Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

(8) Quando não houver preparação de alimentos, poderá ser substituída por COPA com área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados).

(9) Podendo ser reduzido a critério da autoridade sanitária.

(10) Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

(11) A soma da área de recreação coberta e descoberta deverá ser de no mínimo 2,00 m² (dois metros quadrados)

ANEXO 03

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

As edificações destinadas ao uso "Saúde" deverão atender os dimensionamentos mínimos específicos, de acordo com as normas e regulamentos específicos a cada atividade. Em caso de ausência de qualquer dimensionamento, deverá ser utilizado o disposto neste anexo, de acordo com o critério de similaridade.

Os ambientes que necessitam de condições especiais de iluminação e ventilação, como os locais de reunião em geral, os estádios, as garagens comerciais, os shopping-centers e similares que apresentem compartimentos de grande dimensionamento, cinemas, teatros, museus e similares deverão observar o disposto nas normas técnicas com relação à iluminação e ventilação, garantindo o mínimo estabelecido.